



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006339/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA E JAZIDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GUILHERME F. VITORIANO – EIRELI**, CNPJ nº 32.736.680/0001-00, sediada na Rua Senador Gervásio, nº 910, centro, Piracuruca – PI, CEP: 64.240-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Guilherme Fontenele Vitoriano, portador do RG nº 4.401.244 SSP/PI, e inscrito no CPF sob o nº 043.753.183-09, residente e domiciliado na Rua Manoel Divino de Sousa, nº 1394, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0006339/2022, Pregão Eletrônico nº 034/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA E JAZIDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

**1- OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 034/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA E JAZIDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO**



**TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:**

LOTE I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE USO HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCAS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOIA PARA VASO SANITÁRIO	UND	KRONA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
2	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000L	UND	FORTLEVE	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
3	CAIXA DE DESCARGA	UND	CIPLA	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
4	CANO P/ ESGOTO DE 50MM	BARRA	KRONA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5	CANO P/ ESGOTO DE 75MM	BARRA	KRONA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
6	COLA PVC 75 G	UND	KRONA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	CURVA SOLDÁVEL 20mm	UND	KRONA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
8	ENGATE 30CM	UND	CIPLA	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
9	FITA ALTA FUSÃO 5M3MT	UND	3M	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
10	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	KRONA	75	R\$ 2,80	R\$ 210,00
11	JOELHO DE 20MM	UND	KRONA	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
12	JOELHO PVC LR 20MM X ½	UND	KRONA	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
13	JOELHO PVC LR 25MM X ¾	UND	KRONA	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
14	LUVA PVC 40MM SOLDAVEL	UND	KRONA	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
15	LUVA PVC LL 20MM	UND	KRONA	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
16	LUVA PVC LL 25MM	UND	KRONA	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
17	PIA INOX150X50	UND	FORMINOX	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
18	RALO	UND	HERK	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
19	REGISTRO ESFERICO PVC 20M	UND	VIQUA	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
20	REGISTRO ESFERICO PVC 25M	UND	KRONA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
21	TE PVC LL 20M	UND	KRONA	75	R\$ 0,80	R\$ 60,00
22	TE PVC LL 25M	UND	KRONA	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
23	TORNEIRA 20MM	UND	HERK	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
24	TORNEIRA PARA LAVATORIO	UND	HERK	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
25	TORNEIRA PARA PIA LONGA	UND	HERK	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
26	TUBO PVC 100MM ESG. C/6M	UND	KRONA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
27	TUBO PVC 20MM SOLD. C/6M	UND	KRONA	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
28	TUBO PVC 25MM SOLD. C/6M	UND	KRONA	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
29	TUBO PVC 40MM ESG. C/6M	UND	KRONA	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
30	TUBO SOLDAVEL 20MM	TB	KRONA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
31	TUBO SOLDAVEL 32 MM	TB	KRONA	26	R\$ 15,50	R\$ 403,00
32	TUBO SOLDAVEL 40MM	TB	KRONA	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
33	TUBO SOLDAVEL 60MM	TB	KRONA	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00
34	VASO SANITARIO	UND	DECA	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
35	VASO SANITÁRIO COM BACIA ACOPLADO	UND	DECA	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00

**TOTAL DO LOTE I: 37.983,00 (TRINTA E SETE, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).**



**LOTE II - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM PINTURAS EM GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCAS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CERAMICA 40X40 TIPO A	MT	RAVELLO	300	RS 20,00	RS 6.000,00
2	TINTA ESMALTE 1 LT	UND	MAZA	40	RS 20,00	RS 800,00
3	BROCHA PARA CAIÇÃO	UND	ATLAS	100	RS 3,50	RS 350,00
4	LIXA P/ MASSA 180	UND	3 M	300	RS 1,00	RS 300,00
5	LIXA PARA FERRO 36	UND	3 M	300	RS 1,80	RS 540,00
6	TEXTURA C/ QUARTZO LATA 18LT	UND	VERBRAS	60	RS 125,00	RS 7.500,00
7	MASSA CORRIDA GL 3,6 ML	GL	VERBRAS	75	RS 17,00	RS 1.275,00
8	MASSA CORRIDA 18L	LAT	VERBRAS	100	RS 50,00	RS 5.000,00
9	PINCEL ATLAS ½	UND	ATLAS	25	RS 1,00	RS 25,00
10	PINCEL ATLAS 1	UND	ATLAS	100	RS 2,00	RS 200,00
11	PINCEL ATLAS 2	UND	ATLAS	100	RS 2,30	RS 230,00
12	ROLO DE LÃ 23CM C/CABO	UND	ATLAS	100	RS 9,00	RS 900,00
13	ROLO ESPUMA 09 CM	UND	ATLAS	100	RS 4,50	RS 450,00
14	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	ATLAS	100	RS 5,00	RS 500,00
15	SUPERCAL PCT 5KG	PCT	OURO BRANCO	345	RS 5,00	RS 1.725,00
16	TINTA PVA 18L	LAT	VERBRAS	75	RS 112,00	RS 8.400,00
17	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6ML	GL	MAZA	75	RS 50,00	RS 3.750,00
18	TINTA PCT 2 KG	PCT	HIDRACOR	10	RS 3,50	RS 35,00

**TOTAL DO LOTE II: 37.980,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

**LOTE III - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (JAZIDA, FERRAGENS, CERÂMICOS E CIMENTO)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCAS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAL	KG	GEOVÁ	100	RS 0,80	RS 80,00
2	CIMENTO SACO DE 50 KG	SC	POTY	4.000	RS 37,00	RS 148.000,00
3	FERRO 3/8 COM 12 MT	UND	CEARENCE	200	RS 70,00	RS 14.000,00
4	FERRODE ¼ COM 12 MT	UND	CEARENCE	200	RS 26,00	RS 5.200,00
5	LÂMINA SERRA PARA AÇO TARFER	UND	STARRET	90	RS 10,00	RS 900,00
6	TELHA COLONIAL	MIL	MAFRENSE	8	RS 850,00	RS 6.800,00
7	TIJOLOS 6 FUROS	MIL	CERAMICA 3 LAGOAS	30	RS 533,00	RS 15.990,00
8	TRELIÇA 6 MT	UND	CEARENCE	50	RS 39,50	RS 1.975,00
9	VEDACIT 3.600 ML	GL	VEDACIT	50	RS 40,50	RS 2.025,00

**TOTAL DO LOTE III: 194.970,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).**

**LOTE IV - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE USO DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCAS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO	KG	CEARENSE	200	RS 17,00	RS 3.400,00



2	CADEADO 20MM	UND	PADO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	CADEADO 25MM	UND	PADO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
4	CADEADO 40MM	UND	PADO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5	CADEADO 50MM	UND	PADO	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
6	CADEADO 60MM	UND	PADO	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
7	CADEADO 30MM	UND	PADO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
8	CADEADO 35MM	UND	PADO	62	R\$ 19,00	R\$ 1.178,00
9	CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	UND	LEVRIM	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
10	CARRO DE MÃO METAL	UND	TRAMONTINA	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
11	CORDA SEDA PETITA	MT	RIO-MAR	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
12	DOBRADIÇA 2	PAR	METALVI	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
13	DOBRADIÇA 3	PAR	METALVI	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
14	ENXADA 2LB	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
15	FECHADURA C/ TRINCO	UND	STAM	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
16	FERROLHO P/ PORTA 15CM	UND	METALVI	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, MATERIAL PLASTICO	UNID	HERC	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
18	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, MATERIAL INOX	UNID	ICO	30	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00
19	FITA DUPLA FACE	UND	3M	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
20	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
21	MANTA VEDA CALHA 30 CM*10 M	RL	VEDACIT	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
22	MANTA FIBRA DE VIDRO 300GR/M2 - 5KG OU 16,6M2	KG	VEDACIT	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
23	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	LEVRIM	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
24	SILICONE	TUBO	TEK BOND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00

**TOTAL DO LOTE IV: 42.398,00 (QUARENTA E DOIS, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

1.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00/3.3.90.30.00	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.3 Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.4 Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das





unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO**

### **2.1. Da Solicitação:**

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

### **2.2. Da Prestação de Serviço**

Caso seja necessária prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

## **3. DO MATERIAL**

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.



#### **4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

#### **5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

#### **6. UNIDADES REQUISITANTES:**

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

#### **7. PENALIDADES**

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

#### 7.6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
  - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente



da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.4) b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.4.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.4.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do





exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:**

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente,



excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

## 10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

## 11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela empresa **GUILHERME F. VITORIANO – EIRELI**, CNPJ nº 32.736.680/0001-00, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento



da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à empresa **GUILHERME F. VITORIANO – EIRELI**, CNPJ nº 32.736.680/0001-00, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



Piracuruca-PI, 24 de outubro de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA  
SILVA:21776768353

Assinado de forma digital por MANOEL FRANCISCO DA  
SILVA:21776768353  
Dados: 2022.10.26 10:07:24 -03'00'

**MANOEL FRANCISCO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

**GUILHERME F  
VITORIANO**  
EIRELI:327366800  
00100

Assinado de forma digital  
por GUILHERME F  
VITORIANO  
EIRELI:32736680000100  
Dados: 2022.10.25  
17:40:35 -03'00'

**GUILHERME F. VITORIANO – EIRELI**  
CNPJ nº 32.736.680/0001-00



Id:0B62043582545A56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006339/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA E JAZIDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GUILHERME F. VITORIANO - EIRELI, CNPJ nº 32.736.690/0001-00, sediada na Rua Senador Gervásio, nº 910, centro, Piracuruca - PI, CEP: 64.240-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Guilherme Fontenele Vitoriano, portador do RG nº 4.401.244 SSP/PI, e inscrito no CPF sob o nº 043.753.183-09, residente e domiciliado na Rua Manoel Divino de Sousa, nº 1394, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, doravante denominada BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0006339/2022, Pregão Eletrônico nº 034/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/09/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA E JAZIDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 034/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA E JAZIDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID, MARCAS, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items for Lot 1: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE USO HIDRÁULICO.

TOTAL DO LOTE I: R\$ 2.983,00 (DUZENTA E SETE NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID, MARCAS, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items for Lot 2: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM PINTURAS EM GERAL.

TOTAL DO LOTE II: R\$ 37.986,04 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID, MARCAS, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items for Lot 3: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (JAZIDA, FERRAGENS, CERÂMICOS E CIMENTO).

TOTAL DO LOTE III: R\$ 154.978,88 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID, MARCAS, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items for Lot 4: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE USO DIVERSOS.

TOTAL DO LOTE IV: R\$ 43.396,00 (QUARENTA E DOIS, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

1.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

Table with 2 columns: ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS. Shows budget codes and funding sources.

1.3 Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.4 Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das

(Continua na próxima página)

Página 1

Página 2

Página 3

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracurica - PI. Caso a solicitação refira-se a entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracurica não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

### 2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

### 2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessária prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

## 3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracurica, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

## 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 e/o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

## 6. UNIDADES REQUISITANTES

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracurica ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

## 7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

### 7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:  
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### 7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.4) b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.4.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.4.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do

(Continua na próxima página)





exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PLAUÍ, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

#### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

#### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

#### 10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracurica - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracurica, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracurica não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

#### 11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.  
11.1.1. Pela empresa GUILHERME F. VITORIANO - EIRELI, CNPJ nº 32.736.680/0001-00, quando:

11.1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;  
11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse publico, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PL, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracurica a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

#### 12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4. Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracurica, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à empresa GUILHERME F. VITORIANO - EIRELI, CNPJ nº 32.736.680/0001-00, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracurica, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Piracuruca-PI, 24 de outubro de 2022.

**MANOEL FRANCISCO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

**GUILHERME F. VITORIANO - EIRELI**  
CNPJ nº 32.736.680/0001-00

**Id:01AB1DEAF38E5A8D**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - (PI)

Licitação: (Ano: 2022/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA / Nº Processo: 001.0006338/2022)

às 09:07:58 horas do dia 22/08/2022 no endereço RUA RUI BARBOSA N. 289, bairro PIRACURUCA, da cidade de PIRACURUCA - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). OZIEL DA SILVA CELESTINO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 001.0006338/2022 - 2022/029/2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - COMPUTADOR: PROCESSADOR 15, 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, MONITOR DE LED 15 POLEGADAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/08/2022 14:13:58:436	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 62.124,00
19/08/2022 15:42:30:662	VIA NOVITA LTDA - ME	R\$ 47.180,00
20/08/2022 10:33:20:668	ALMEIDA REPRES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALIM	R\$ 60.000,00
19/08/2022 06:29:11:905	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 60.000,00
17/08/2022 10:21:53:133	J V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 47.100,00
19/08/2022 14:14:03:297	S GOMES ARAUJO EIRELI	R\$ 50.000,00
20/08/2022 10:12:16:701	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 70.471,80
22/08/2022 00:03:23:533	ULTRA LICITACOES LTDA	R\$ 47.180,00

Lote (2) - COMPUTADOR: PROCESSADOR 15, 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/08/2022 14:13:58:436	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 47.180,00
19/08/2022 15:42:30:662	TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	R\$ 100.000,00
19/08/2022 15:42:30:662	VIA NOVITA LTDA - ME	R\$ 43.600,00

25/10/2022

Página 1 de 71

20/08/2022 10:33:20:668	ALMEIDA REPRES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALIM	R\$ 60.000,00
19/08/2022 06:29:11:905	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 65.000,00
17/08/2022 10:21:53:133	J V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 43.600,00
19/08/2022 14:14:03:297	S GOMES ARAUJO EIRELI	R\$ 40.000,00
20/08/2022 10:12:16:701	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 56.203,80
22/08/2022 00:03:23:533	ULTRA LICITACOES LTDA	R\$ 43.600,00

Lote (3) - COMPUTADOR: PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMORIA RAM, HD 1 TB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/08/2022 14:13:58:436	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 114.684,00
19/08/2022 16:24:32:544	TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	R\$ 100.000,00
19/08/2022 15:42:30:662	VIA NOVITA LTDA - ME	R\$ 38.600,00
20/08/2022 10:33:20:668	ALMEIDA REPRES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALIM	R\$ 60.000,00
19/08/2022 06:29:11:905	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 76.000,00
17/08/2022 10:21:53:133	J V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 38.600,00
19/08/2022 14:14:03:297	S GOMES ARAUJO EIRELI	R\$ 40.000,00
20/08/2022 10:12:16:701	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 62.914,80
22/08/2022 00:03:23:533	ULTRA LICITACOES LTDA	R\$ 38.600,00

Lote (4) - IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 20 PPM

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/08/2022 14:13:58:436	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 14.998,50
20/08/2022 10:33:20:668	ALMEIDA REPRES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALIM	R\$ 30.000,00
19/08/2022 06:29:11:905	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 20.000,00
17/08/2022 10:21:53:133	J V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 20.000,00
19/08/2022 14:14:03:297	S GOMES ARAUJO EIRELI	R\$ 30.000,00
20/08/2022 10:12:16:701	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 17.455,60
19/08/2022 15:01:40:693	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R\$ 20.000,00

Lote (5) - IMPRESSORA LAZER MULTIFUNCIONAL CICLO MENSAL 12.000 PAGS, MONOCROMÁTICA.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/08/2022 14:13:58:436	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 19.650,00
20/08/2022 10:33:20:668	ALMEIDA REPRES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALIM	R\$ 30.000,00
19/08/2022 06:29:11:905	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 30.000,00
17/08/2022 10:21:53:133	J V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 30.300,00
19/08/2022 14:14:03:297	S GOMES ARAUJO EIRELI	R\$ 40.000,00

25/10/2022

Página 2 de 71

20/08/2022 10:12:16:701	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 25.300,00
19/08/2022 15:01:40:693	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R\$ 30.300,00

Lote (6) - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3050

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/08/2022 14:16:03:804	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 5.098,50
20/08/2022 10:34:49:493	ALMEIDA REPRES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALIM	R\$ 3.000,00
19/08/2022 06:31:47:798	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 16.000,00
17/08/2022 10:27:12:714	J V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 3.500,00
19/08/2022 14:15:46:445	S GOMES ARAUJO EIRELI	R\$ 15.000,00
20/08/2022 10:13:20:281	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 25.674,00

Lote (7) - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER DE 30 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 30.000 PAGINAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% COM SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/08/2022 14:16:03:804	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 45.650,88
20/08/2022 10:34:49:493	ALMEIDA REPRES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALIM	R\$ 40.000,00
19/08/2022 06:31:47:798	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 32.000,00
17/08/2022 10:27:12:714	J V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 32.846,00
19/08/2022 14:15:46:445	S GOMES ARAUJO EIRELI	R\$ 19.200,00
20/08/2022 10:13:20:281	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 65.120,00
19/08/2022 15:03:47:593	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R\$ 32.840,00

Lote (8) - MONITOR DE 15" LED

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/08/2022 00:02:23:594	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 748,50
20/08/2022 10:34:49:493	ALMEIDA REPRES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALIM	R\$ 16.000,00
19/08/2022 17:40:41:407	MP PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 22.600,00
19/08/2022 06:31:47:798	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 22.000,00
17/08/2022 10:27:12:714	J V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 22.600,00
19/08/2022 14:15:46:445	S GOMES ARAUJO EIRELI	R\$ 12.000,00
20/08/2022 10:13:20:281	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 15.228,00
22/08/2022 00:03:23:533	ULTRA LICITACOES LTDA	R\$ 22.600,00
17/08/2022 17:28:12:558	CHR COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	R\$ 22.600,00

Lote (9) - MONITOR DE 17" LED

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/08/2022 14:16:03:804	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 19.270,00
20/08/2022 10:34:49:493	ALMEIDA REPRES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR ALIM	R\$ 19.800,00

25/10/2022

Página 3 de 71

(Continua na próxima página)